



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 0001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 95.422.911/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de SETEMBRO à DEZEMBRO DE 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 24 de SETEMBRO de 2021, às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

#### 1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

LISTA DE ITENS PARA AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Nº Item	Produtos	Unid.	Quantidade	*Preço de Aquisição	Valor total
001	ABÓBORA MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	Kg	100,0	R\$ 1,07	R\$ 107,00
002	ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150,0	R\$ 2,27	R\$ 340,50
003	ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujudades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	300,0	R\$ 1,43	R\$ 429,00
004	ACELGA - acelga limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes	Unid.	100,0	R\$ 1,77	R\$ 177,00
005	ALHO - branco sem réstia e bulbo inteiro.	Kg	30,0	R\$ 23,07	R\$ 692,10
006	BATATA DOCE - lavadas ou escovadas, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	80,0	R\$ 2,70	R\$ 216,00
007	BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta,	Kg	600,0	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

	devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.				
008	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	Kg	200,0	R\$ 4,40	R\$ 880,00
009	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.	Kg	150,0	R\$ 3,63	R\$ 544,50
010	BERINJELA – De boa qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	40,0	R\$ 4,40	R\$ 176,00
011	BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 180 gr.	Unid.	100,0	R\$ 4,30	R\$ 430,00
012	CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	200,0	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
013	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	Kg	200,0	R\$ 3,23	R\$ 646,00
014	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	150,0	R\$ 4,16	R\$ 624,00
015	CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	Maço	100,0	R\$ 1,50	R\$ 150,00
016	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200,0	R\$ 2,93	R\$ 586,00
017	COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	200,0	R\$ 2,00	R\$ 400,00
018	COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 180 gr.	Unid.	100,0	R\$ 4,67	R\$ 467,00
019	ESPINAFRE - limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes.	Maço	30,0	R\$ 2,38	R\$ 71,40
020	LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	600,0	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
021	LIMÃO TAITI – De boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	20,0	R\$ 3,86	R\$ 77,20
022	MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal.	Kg	300,0	R\$ 3,26	R\$ 978,00
023	MAMÃO COMUM - De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	200,0	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
024	MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração	Kg	150,0	R\$ 6,66	R\$ 999,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

	uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
025	MELANCIA – De boa qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;	Kg	500,0	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
026	MEL - Esses produtos devem ser fabricados com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	PT	40,0	R\$ 21,59	R\$ 863,60
027	MILHO VERDE - espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Livre de sujidades.	Kg	250,0	R\$ 3,30	R\$ 825,00
028	PÃO CASEIRO – Obrigatório 500 a 600 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.	Unid.	1.500,0	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
029	PEPINO - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	50,0	R\$ 3,32	R\$ 166,00
030	PÊSSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	150,0	R\$ 8,17	R\$ 1.225,50
031	QUIABO - sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra.	Kg	30,0	R\$ 8,16	R\$ 244,80
032	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Com peso mínimo de 1 Kg.	Unid.	100,0	R\$ 3,33	R\$ 333,00
033	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Com peso mínimo de 1 Kg.	Unid.	100,0	R\$ 3,33	R\$ 333,00
034	RÚCULA – De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	Maço	30,0	R\$ 2,40	R\$ 72,00
035	RAPADURA - Obrigatório 400 a 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso.	Unid.	50,0	R\$ 4,43	R\$ 221,50
036	SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	Maço	100,0	R\$ 2,17	R\$ 217,00
037	TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	500,0	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
038	TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	250,0	R\$ 5,59	R\$ 1.397,50
039	TOMATE CEREJA - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	50,0	R\$ 7,50	R\$ 375,00
040	VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Kg	80,0	R\$ 9,80	R\$ 784,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

**Valor total da aquisição R\$ 33.358,60 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**

### **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes da Dotação Orçamentária **09.001.12.361.0005.2.025.3.3.90.32.00.00**, fonte **31126** - Manutenção da Merenda Escolar .- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, custeados com recursos repassado via Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE.

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

#### **3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (modelo Anexo II);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo V);
- VI - Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo anexo IV);
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo (modelo Anexo III).

#### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO)**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná – CICAD-PRO (**a apresentação somente da carteirinha não tem validade**).
- IV - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (modelo Anexo V);
- V - Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo Anexo IV);
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (modelo Anexo II);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e  
VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo Anexo III.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (DETENTORES DE DAP JURÍDICA)**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

II - o extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná – CICAD-PRO (deverá ser entregue a ficha de Cadastro, a apresentação somente da carteirinha não tem validade).

IV- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (modelo Anexo V);

VII - Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo Anexo IV);

VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme modelo Anexo II;

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e respeitam o limite individual de venda pro agricultor DAP/ANO, conforme modelo Anexo III.

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE N.º 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Não serão solicitados a apresentação de amostra, tendo em vista que no momento da entrega dos produtos, os mesmos são inspecionados pela Secretaria Municipal de Educação, e quando em desconformidade com o Edital os mesmos são recusados.

### **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e solicitação da nutricionista, em até 5 dias após solicitado, na qual se atestará o seu recebimento. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

### **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de pagamento em Conta Corrente em nome do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Av. São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. (prédio da EMATER/PR)
- SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- Site do Município de Doutor Ulysses: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)
- E poderá ser solicitado através do E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00.$$

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](http://www.lei.gov.br/leis/8666-1993).

### 10. DOS ANEXOS

Compõe este edital de chamada pública:

- I. Minuta de Contrato
- II. Projeto de Venda
- III. Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e que atendem o limite individual de venda por agricultor DAP/ANO
- IV. Declaração de não existência de trabalhadores menores (Modelo)
- V. Declaração de situação regular perante Ministério do Trabalho (Modelo)

Doutor Ulysses/PR, aos 26 dias do mês agosto de 2021.

IZANIEL NICOLAU DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

---

MOISEIS BRANCO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA  
NUTRICIONISTA  
CRN 11018





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### ANEXO I

#### MODELO DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º 00XX/2021

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 95.422.911/0001-13, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MOISEIS BRANCO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Conceição da Silva, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição	
			P. Unitário (divulgado na chamada pública)	P. Total
<b>Valor Total do Contrato</b>				

### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **09.001.12.361.0005.2.025.3.3.90.32.00.00**, fonte **31126** - Manutenção da Merenda Escolar.- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, custeadas com recursos repassados pelo Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---

### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

competente o Foro da Comarca de Cerro Azul/PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos XX de XX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Moiseis Branco da Silva  
Município de Doutor Ulysses  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
Fornecedor

\_\_\_\_\_  
IZANIEL NICOLAU DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA  
NUTRICIONISTA  
CRN 11018

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### ANEXO II

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			

#### II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREF. MUN. DE DOUTOR ULYSSES		2. CNPJ 95.422.911/0001-13		3. Município/UF DOUTOR ULYSSES/PR	
4. Endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, CEP: 83.590-000			5. DDD/Fone (41) 3664-1165 / 3664-1214		
6. Nome do representante e e-mail IZANIEL NICOLAU DA SILVA			7. CPF .....		

#### III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

---


OBS: \* Preço publicado no Edital nº 0001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. -mail (quando houver)		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº/Ag.	6. Nº C/Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREF. MUN. DE DOUTOR ULYSSES		2. CNPJ 95.422.911/0001-13		3. Município/UF DOUTOR ULYSSES/PR	
4. Endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, CEP: 83.590-000			5. DDD/Fone (41) 3664-1165 / 3664-1214		
6. Nome do representante e e-mail IZANIEL NICOLAU DA SILVA			7. CPF _____		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unid.	6. Valor Total p/ Agricultor
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

					R\$
					R\$
<b>Total do Projeto</b>					<b>R\$</b>

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 0001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. V. Total p/ Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
<b>Total do Projeto:</b>					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: compras.pmdu@gmail.com

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 0001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREF. MUN. DE DOUTOR ULYSSES		2. CNPJ 95.422.911/0001-13		3. Município/UF DOUTOR ULYSSES/PR	
4. Endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, CEP: 83.590-000			5. DDD/Fone (41) 3664-1165 / 3664-1214		
6. Nome do representante e e-mail IZANIEL NICOLAU DA SILVA			7. CPF -----		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: compras.pmdu@gmail.com

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA E QUE ATENDEM O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR DAP/ANO**

**Com referência à Chamada Pública°. 0001/2021**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), produtor(a) rural, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ domiciliada \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 0001/2021, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda, e que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Doutor Ulysses/PR, \_\_\_\_ de maio de ano.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Produtor(a) Rural Familiar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: compras.pmdu@gmail.com

---

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

A/EU \_\_\_\_\_

**(preencher com nome quando fornecedor individual (pessoa física) /razão social quando cooperativa/associação),** inscrita no CNPJ/MF/DAP sob n.º

....., com sede/Residente na cidade de .....,

Estado ....., à Rua/Av./Estrada

..... (endereço

completo), CEP....., DECLARA para os devidos fins e especialmente para

o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, que não mantém em seu quadro de

peçoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou

em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,

trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir

de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(local e data)*

---

*(nome e assinatura do representante legal)*

\_\_\_\_\_  
*(carimbo com CNPJ caso detentor de DAP Pessoa Jurídica)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: compras.pmdu@gmail.com

---

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ na condição de  
REPRESENTANTE LEGAL da/ Agricultor(a)  
\_\_\_\_\_ (razão social  
da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ/DAP sob nº \_\_\_\_\_,  
sediada/Residente no município de \_\_\_\_\_, na rua/Estrada  
\_\_\_\_\_, nº/Km \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital nº  
001/2021 - declaro, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27,  
da Lei nº. 6.544/1989, que a cooperativa/associação/sítio, neste ato por mim  
representado, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que  
se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
*(local e data)*

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*

\_\_\_\_\_  
*(carimbo com CNPJ)*